

Despacho n.º 01/DGU/2023

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe da Unidade de Edificação e Urbanização

Por Despacho n.º 02/DGPUA/2023, de 6 de outubro, o Sr. Diretor do Departamento, Dr. António Manuel Leite Ramalho, delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas comedidas à Divisão de Gestão Urbanística – DGU.

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe da Unidade de Edificação e Urbanização, Helena Marina Pinheiro Dias, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas na senhora Chefe de Unidade;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas na senhora Chefe de Unidade, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto às suas áreas e a sua conservação;
4. Gerir os recursos humanos afetos à sua área, no que respeita à justificação de faltas;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Assinar o expediente e correspondência necessária à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
7. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:

8. Proceder à apreciação e saneamento liminar dos procedimentos nos termos do n.º 1, 2, 3, 4, 10 e 11 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
9. Decidir sobre as questões de ordem formal e processual de qualquer pedido ou comunicação apresentados, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

10. Proferir os despachos a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
11. Proceder à apreciação e decisão dos pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos projetos de especialidade e outros estudos necessários à execução da obra de acordo com o n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

A senhora Chefe de Unidade deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 6 de outubro de 2023

O Chefe da Divisão de Gestão Urbanística



(Arq. Eduardo José Paupério Pereira da Silva)